



EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 410/2024

REQUISITANTE: Departamento De Esporte, Lazer e Recreação.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos Para Transporte Rodoviários.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE JULHO DE 2024 09:00H

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE JULHO DE 2024 AS 08:30H

DATA DA DISPUTA: 05 DE JULHO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 9h.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 10h

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itaí, por meio do Sr. Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, sediado a Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº SS e Decreto Municipal SS, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



DO OBJETO

Registro de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Registro de preços visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIOS.

- 1.1. O registro de preços será por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 1.2. O valor estimado será de **R\$ 57.380,10(cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais e dez centavos)**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.4.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.4.3.3. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3.10. Valor menor preço global por Lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote do objeto.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Fica estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO 05 do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.8.2. De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

7.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado par a assinar a Ata de Registro de Preços) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6.** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1.** natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.
- 8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site do município de Itaipava, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Itaí, 01 de julho de 2024.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito de Itaí



ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
LINK: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

4.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação, subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

OBSERVAÇÃO: A declaração solicitada no item 4 deverão ser inseridas no campo “**Outros Documentos**”. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de para eventual prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual I dos atletas representantes do Município em eventos esportivos, através da locação de Vans, Micro-Ônibus e Ônibus, em atendimento ao Departamento de Esporte, Lazer e Recreação conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de para eventual prestação de serviço de transporte intermunicipal e interestadual I dos atletas representantes do Município em eventos esportivos, através da locação de Vans, Micro-Ônibus e Ônibus, em atendimento ao Departamento de Esporte, Lazer e Recreação conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.

Nº	LOTE 1	Unid.	Qtde	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Locação de veículo Ônibus modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 42 pessoas, devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, equipado com banheiro, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada.	KM	5000	R\$8,0667	R\$40.333,3333
	LOTE 2	Unid.	Qtde	Valor un. (média)	Valor total (média)
2	Locação de veículo Micro - ônibus modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 26 pessoas, devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada.	KM	1000	R\$ 7,2833	R\$ 7.283,3333
	LOTE 3	Unid.	Qtde	Valor un. (média)	Valor total (média)
3	Locação de veículo Van , modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 18 pessoas, devidamente registrado. Devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada.	KM	1000	R\$ 9,7633	R\$ 9.763,3333
TOTAL GERAL					R\$57.380,00

1.2. O objeto se trata de serviços de transporte para o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

1.3. Haverá parcelamento da contratação, pois o objeto será licitado através de registro de preço por lotes, sendo critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. **Prazo de vigência da ata de registro:** o prazo de vigência dos contratos/das atas será de **12 (doze) meses**, podendo ser

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

1.5. Garantia: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, facultou-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar. O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A necessidade para futura e eventual contratação de serviços para transporte eventuais de viagens esportivas e culturais, visando à manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do município de Itaí SP.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não/Haverá solicitação de amostras;

Não/Haverá possibilidade de subcontratação;

Não/Se exigirá garantia contratual, conforme segue....

Deverá haver visita técnica.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos,
- b) Prestar o serviço de acordo com as condições, especificações e quantidades, prazos e condições pactuadas neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução da prestação de serviços.
- d) Garantir a excelência na prestação dos serviços de para transporte esportivo quando da sua realização.
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório,
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a Terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável
- i) Os veículos serão utilizados em estradas pavimentadas para viagens intermunicipais. É de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de motoristas, combustível e seguro dos veículos.
- j) A prestação dos serviços objeto deste TR deve envolver veículos adequados de características rodoviárias de no máximo 7 (sete) anos de uso, a partir da data de sua fabricação e mão de obra capacitada para sua perfeita execução, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- k) Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer, que será enviado através de solicitação formal por e-mail da contratada com a rota programada, com até 3(três) dias de antecedência.
- l) Para as viagens em que os atletas ficarão hospedados fora da cidade, o deslocamento diário poderá ser de até de 150 km, na cidade onde estão hospedados para as competições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

Informações necessárias à formulação das propostas:

a) Prazo de entrega da realização dos serviços: a prestação de serviço será realizada após 48 horas da emissão do empenho.

b) Forma de execução: Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável:

- a) Os veículos serão utilizados em estradas pavimentadas para viagens intermunicipais. É de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de motoristas, combustível e seguro dos veículos.
- b) A prestação dos serviços objeto deste TR deve envolver veículos adequados de características rodoviárias de no máximo 7 (sete) anos de uso, a partir da data de sua fabricação e mão de obra capacitada para sua perfeita execução, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- c) Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer, que será enviado através de solicitação formal por e-mail da contratada com a rota programada, com até 3 (três) dias de antecedência.
- d) Para as viagens em que os atletas ficarão hospedados fora da cidade, o deslocamento diário poderá ser de até de 150 km, na cidade onde estão hospedados para as competições.

c) Local de realização dos serviços: O serviço será realizado de acordo com a programação da viagem e da competição sendo a saída do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, localizado na Rua José Antunes de Oliveira, 690, Vila Florentino Dognani, Itaí SP.

d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.

d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VI. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Marcelo de Oliveira Santos**, lotado no cargo de Diretor de Esporte, CPF: 385.087.478.88

Fiscal: **Cristiano Cardoso**, lotado no cargo de Instrutor Desportivo, CPF: 254.301.888.32

Atividades de Gestão e Fiscalização:

Serviços:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

Monitoramento contínuo: Realização de monitoramento contínuo do desempenho, incluindo a análise de relatórios periódicos, a verificação da conformidade dos serviços prestados com os padrões estabelecidos e a avaliação da satisfação dos servidores municipais beneficiários.

Ações Corretivas: Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas e a melhoria contínua dos serviços.

Comunicação e Relacionamento: Manutenção de uma comunicação eficaz entre a Prefeitura Municipal de Itaipava e a contratada, facilitando o diálogo e a resolução de questões operacionais ou contratuais.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos serviços de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento será realizado até 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente, sendo ela mensal.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante **Dispensa de Licitação**, modalidade, pelo **Sistema de Registro de Preços**, (nos termos do inciso II e §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21 ou da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021), e o critério de julgamento adotado o menor preço por item.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:

a) **Qualificação Jurídica:**

b) **Qualificação Econômico-financeira:**

c) **Qualificação fiscal, social e trabalhista:**

d) **Qualificação Técnica:**

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

- CNH, ARTESP, DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE OS VEICULOS ESTÃO ASSEGURADOS E HABILITADOS A VIAGENS INTERESTADUAIS.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO

02.07.01 – SETOR DE ESPORTE E LAZER

27.812.0014.2.072 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA – 379- 100% CUSTEIO EMENDA IMPOSITIVA

Itaipava-SP, 27 de junho de 2024.

Marcelo de Oliveira Santos
Diretor de Esporte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2024

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Data de elaboração: 27/06/2024

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

A necessidade para futura e eventual contratação de serviços para transporte eventuais de viagens esportivas e culturais, visando à manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do município de Itaí SP.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

Análise do Interesse Público: Esporte, Cultura e Saúde Pública:

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação a presente os seguintes requisitos:

Para atender a demanda de viagens a eventos esportivos, culturais e com fins pedagógicos que não são possíveis realizar com a frota própria é necessário a contratação de serviços para transporte eventuais visando à manutenção das atividades Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do município de Itaí SP.

Impacto Socioeconômico:

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com processos semelhantes ou iguais em outros municípios da região.

A contratação está alinhada ao plano de contratações anual do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação, refletindo o compromisso com a continuidade dos cuidados do Esporte.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/2021)

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos,
- b) Prestar o serviço de acordo com as condições, especificações e quantidades, prazos e condições pactuadas neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução da prestação de serviços.
- d) Garantir a excelência na prestação dos serviços de para transporte esportivo quando da sua realização.
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento licitatório,
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a Terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável
- i) Os veículos serão utilizados em estradas pavimentadas para viagens intermunicipais. É de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de motoristas, combustível e seguro dos veículos.
- j) A prestação dos serviços objeto deste TR deve envolver veículos adequados de características rodoviárias de no máximo 7 (sete) anos de uso, a partir da data de sua fabricação e mão de obra capacitada para sua perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 30/24

Processo nº 410/24

execução, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

k) Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Lazer, que será enviado através de solicitação formal por e-mail da contratada com a rota programada, com até 3(três) dias de antecedência.

l) Para as viagens em que os atletas ficarão hospedados fora da cidade, o deslocamento diário poderá ser de até de 150 km, na cidade onde estão hospedados para as competições.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços para transporte eventuais de viagens esportivas e culturais, visando à manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação do município de Itaipava SP.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, só pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entendeu-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: Tratando-se de serviços eventuais é mais vantajoso a contratação de empresas para a realização do serviço invés de aumentar a frota e quadro de motoristas

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	LOTE 1	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo ônibus modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 42 pessoas, devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, equipado com banheiro, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada.	KM	5000
	LOTE 2		
2	Locação de veículo micro - ônibus modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 26 pessoas, devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade	KM	1000
	LOTE 3		
3	Locação de veículo Van, modelo rodoviário com motorista e capacidade para transportar 18 pessoas, devidamente registrado. Devidamente registrado no DER/SP e cadastrado, ar condicionado, frigobar interno e seguro contra acidente. As despesas de hospedagem e alimentação dos motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada	KM	1000

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

Realizamos um levantamento de mercado abrangente, com base no levantamento realizado, há uma variedade de Empresas no ramo disponíveis no mercado, com capacidade de atender à demanda. Recomenda-se a seleção de fornecedores que ofereçam a melhor combinação de qualidade de serviço, preço e condições comerciais, visando garantir o sucesso e a satisfação dos participantes do evento.

7 - ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi cuidadosamente realizada, assegurando que os preços sejam compatíveis com os valores de mercado. Essa avaliação levou em consideração os serviços a serem contratados e a economia de escala potencial, além das características específicas do local de execução do objeto.

Os valores dos serviços prestados foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada pelo Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

A Pesquisa de preços foi detalhada e rigorosa, garantindo que o valor estimado para a contratação seja realista e competitivo, refletindo as condições atuais do mercado e as melhores práticas em contratações públicas. Ao adotar essas medidas, reafirmamos o compromisso com a integridade e a eficácia do processo de contratação, alinhado às exigências legais e às necessidades da Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII da Lei 14.133/2021)

Conforme estipulado no Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, a descrição da solução como um todo para esta contratação foi elaborada com um foco meticuloso nas exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços. Este aspecto é crucial para assegurar que a solução proposta não somente atenda às necessidades imediatas, mas também ofereça sustentabilidade e confiabilidade a longo prazo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

Os eventos esportivos acontecem em diferentes datas no decorrer do ano todo, sendo necessário o parcelamento da contratação e solicitação das viagens conforme a necessidade das modalidades esportivas, existentes no Departamento de Esporte, Lazer e Recreação.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

A realização do Transporte para eventos esportivos pode contribuir significativamente para a saúde pública e o bem-estar da comunidade de várias maneiras:

1. **Promoção da atividade física:** O Transporte para o evento esportivo pode incluir atividades esportivas e recreativas que incentivem a participação ativa do público, promovendo a prática de exercícios físicos e um estilo de vida mais saudável. Isso é especialmente importante em uma época em que a inatividade física é um fator de risco para várias doenças crônicas.
 2. **Conscientização sobre saúde:** Durante a viagem para o evento, podem ser realizadas atividades de conscientização e educação sobre temas relacionados à saúde, como prevenção de doenças, promoção da alimentação saudável, combate ao tabagismo e consumo responsável de álcool. Isso contribui para a disseminação de informações importantes e o incentivo a hábitos saudáveis.
 3. **Inclusão social:** Durante tais Eventos esportivos oferecem oportunidades para a participação de pessoas de diferentes idades, origens e habilidades, promovendo a inclusão social e a coesão comunitária. Isso pode ter um impacto positivo na saúde mental e emocional dos participantes, reduzindo o isolamento social e fortalecendo os laços sociais.
 4. **Benefícios psicológicos:** O entretenimento proporcionado pelo evento, como assistir a partidas esportivas, apresentações musicais e outras atividades lúdicas, pode ter efeitos positivos no bem-estar psicológico das pessoas, ajudando a reduzir o estresse, promover a descontração e aumentar os sentimentos de felicidade e satisfação.
 5. **Impacto econômico indireto na saúde:** A contratação da locação de transporte do evento pode ter um impacto econômico positivo na comunidade, gerando empregos temporários, estimulando o comércio local e aumentando a receita de empresas e serviços relacionados à saúde, como hospitais, clínicas e farmácias.
- Portanto, ao considerar a contribuição para a saúde pública e o bem-estar, a realização do não apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

proporciona uma experiência de entretenimento, mas também promove hábitos saudáveis, inclusão social, benefícios psicológicos e impactos econômicos positivos na comunidade.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Conforme orientado pelo Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021,

Para garantir a economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos na realização do jogo festivo, podem incluir:

1. **Redução de custos operacionais:** Buscando reduzir os custos operacionais as viagens são planejadas e somente será utilizado o transporte por locação em caso da impossibilidade do uso de transporte do município.

Ao focar nesses resultados pretendidos, o Departamento de Esporte, Lazer e Recreação" podem garantir que o transporte de atletas seja realizado de maneira eficiente, econômica e sustentável, maximizando o retorno sobre o investimento e proporcionando uma experiência memorável para os atletas participantes.

Eficiência de Custos:

Otimização do Uso dos Recursos:

Buscando reduzir os custos operacionais as viagens são planejadas e somente será utilizado o transporte por locação em caso da impossibilidade do uso de transporte do município.

Contribuição para a Economicidade do Processo de Contratação

Será feito o levantamento de mercado de acordo com os processos já realizados por outras prefeituras através de preços comparativos de registros de preços e licitação já realizados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas com a contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

Os possíveis impactos ambientais são a emissão de gases poluentes e contaminantes produzidos pela queima de combustíveis dos veículos, porém é exigido que os veículos sejam novos e com até 7 de anos de uso apenas, sendo assim esses veículos já passam na vistoria previa dos órgãos competentes para evitar a poluição do meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

De acordo com o Inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, realizamos uma avaliação minuciosa para determinar a adequação da contratação proposta em relação às necessidades específicas da população atendida pelo Departamento de Esporte, Lazer e Recreação. Este posicionamento conclusivo é baseado em uma análise abrangente que considera diversos aspectos essenciais da contratação:

Atendimento às Necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação: A contratação foi cuidadosamente planejada para atender às necessidades da população de Itaí, com foco particular em promover entretenimento, diversão e lazer população de baixa renda. A seleção das categorias foi realizada de maneira a garantir a o acesso a todos sem distinção alguma.

Contribuição para a Saúde Pública e Bem-Estar: A contratação proposta tem um impacto direto e significativo na melhoria da saúde pública e no bem-estar da comunidade.

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05
Site: www.itaí.sp.gov.br – Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



A realização do Transporte para eventos esportivos pode contribuir significativamente para a saúde pública e o bem-estar da comunidade de várias maneiras:

1. **Promoção da atividade física:** O Transporte para o evento esportivo pode incluir atividades esportivas e recreativas que incentivem a participação ativa do público, promovendo a prática de exercícios físicos e um estilo de vida mais saudável. Isso é especialmente importante em uma época em que a inatividade física é um fator de risco para várias doenças crônicas.
2. **Conscientização sobre saúde:** Durante a viagem para o evento, podem ser realizadas atividades de conscientização e educação sobre temas relacionados à saúde, como prevenção de doenças, promoção da alimentação saudável, combate ao tabagismo e consumo responsável de álcool. Isso contribui para a disseminação de informações importantes e o incentivo a hábitos saudáveis.
3. **Inclusão social:** Durante tais Eventos esportivos oferecem oportunidades para a participação de pessoas de diferentes idades, origens e habilidades, promovendo a inclusão social e a coesão comunitária. Isso pode ter um impacto positivo na saúde mental e emocional dos participantes, reduzindo o isolamento social e fortalecendo os laços sociais.
4. **Benefícios psicológicos:** O entretenimento proporcionado pelo evento, como assistir a partidas esportivas, apresentações musicais e outras atividades lúdicas, pode ter efeitos positivos no bem-estar psicológico das pessoas, ajudando a reduzir o estresse, promover a descontração e aumentar os sentimentos de felicidade e satisfação.
5. **Impacto econômico indireto na saúde:** A contratação da locação de transporte do evento pode ter um impacto econômico positivo na comunidade, gerando empregos temporários, estimulando o comércio local e aumentando a receita de empresas e serviços relacionados à saúde, como hospitais, clínicas e farmácias.

Portanto, ao considerar a contribuição para a saúde pública e o bem-estar, a realização do não apenas proporciona uma experiência de entretenimento, mas também promove hábitos saudáveis, inclusão social, benefícios psicológicos e impactos econômicos positivos na comunidade.

Alinhamento com os Objetivos de Saúde Pública: A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação e com as políticas públicas de saúde, garantindo que as ações tomadas estejam em consonância com as metas de saúde da comunidade e do município.

Conclusão

Em conclusão, a contratação proposta foi considerada totalmente adequada para atender às necessidades específicas da população, representando um investimento estratégico e necessário para a melhoria contínua e fortalecimento cultural municipal e regional. Esta decisão reflete um comprometimento com a valorização cultura em todas suas vertentes, sustentados por um processo de contratação bem fundamentado e alinhado com os melhores interesses da população.

15 - ANEXOS

DFD, TR E ORÇAMENTOS:

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Marcelo de Oliveira Santos
Diretor de Esportes



ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 410/2024

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº __, sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.
- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**Observação: quando for o caso**).

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO Nº ttt/tttt

As xx dias do mês de xxx do ano de xxx, às xx:xxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, e a Equipe de Contratação composta por: xxxxx e xxxxxxxx, designados conforme Portaria/Decreto xxx/xxx, DE xx DE xxx DE xxxx, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor xxxxxxxx, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: xxxxxxxxxxxx, com sede na R: xxxxxxN° xxxxx, n° . - ITAI e registrada sob o CNPJ n° xxxxx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor xxxxxxxx portador da Cédula de Identidade (RG) n° xxxxxx e CPF N° xxxxxx vencedora dos seguintes itens: xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/xxx, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de fornecimentos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de fornecimentos em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por lote, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3Se for constatado que o produto/fornecimentos fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/fornecimentos, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/fornecimentos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/fornecimentos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx, PROCESSO Nº FFF/FFFF).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Itaipava autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx, PROCESSO Nº xxx/xxx e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) DISPENSA ELETRÔNICA, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. xx, da lei 14.133/21, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo xxº da Lei Federal n. 14.133/21.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. xx da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas:

6.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

6.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do art. xx da Lei nº 14.133.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de xxxxxxxx a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, xxx de xxxx de xxxx.

xxxxxx
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxx

Representando a Empresa: xxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Itaipava.

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIOS.

1. **Identificação do concorrente:**

RAZÃO SOCIAL:	
IE. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é de conforme previsto no Termo de Referência , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

ITEM	QTD	UNIDADE	LOTE 1	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	5000	KM	ÔNIBUS	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

ITEM	QTD	UNIDADE	LOTE 2	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	1000	KM	MICRO-ÔNIBUS	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

ITEM	QTD	UNIDADE	LOTE 3	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	1000	KM	VAN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

DECLARAÇÃO

3. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Setor de Licitações
Dispensa Eletrônica nº 30/24
Processo nº 410/24

R. G.

Cargo

C. P. F

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)						
I) Dados da Empresa:						
Razão						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:						Número:
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:						Número:
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:						Número:
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:						Número:
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado			CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº
VI) Quadro Societário:						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular